



CONTRATO nº 017/2014

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, inscrita no RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **DAL MASO & DAL MASO LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.244.512/0001-10, neste ato representada por seu sócio Paulo Sérgio Dal Maso, portador do RG nº 4020157824 e CPF nº 356.560.500-68, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 02/2014**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS para o Projeto “Criação da Agência de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual – AITEC”**, conforme especificações detalhadas do Edital de Licitação:

Lote 01 – Mesas e cadeiras			Valor	
Item	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	Mesa home office	540,00	2.700,00
		Mesa em “L”, medidas aproximadas (LxAxP) 150x75x170cm; matéria prima: aglomerado; Kit Office completo com 2 gavetas; revestimento em BP; acabamento: perfil 180º graus. MARCA: LUNASA.		
2	4	Cadeira para mesa home office	356,00	1.426,00
		Estrutura em metal; encosto e assento: espuma injetada; pés: rodízios; reclinável; com sistema de gás para regulagem de altura; acabamento: poliéster ou couro sintético; com braços. MARCA: VIANFLEX.		
3	1	Mesa de reunião	471,00	471,00
		Estrutura: tamburato; acabamento: BP; sapatas reguláveis; medidas mínimas aproximadas (AxLxP) 75x200x100cm. MARCA: LUNASA.		
4	8	Cadeira para mesa de reunião	120,00	960,00
		Composição/material: metal e nylon; encosto e assento: espuma injetada; revestimento: poliéster ou couro sintético; fixa. MARCA: VIANFLEX.		
			Total	5.555,00



Lote 02 – Armários e arquivos			Valor	
Item	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2	Armário	540,00	1.080,00
		Estrutura: MDF; duas portas com chave; prateleiras internas; acabamento: BP e fita de borda PVC; medidas aproximadas (AxLxP) 180x90x42cm. MARCA: LUNASA.		
2	3	Arquivo	402,33	1.206,99
		Estrutura: MDF; acabamento BP e fita de borda PVC; com chave; quatro gavetas para pastas suspensas; medidas aproximadas (AxLxP) 123x47x47cm. MARCA: LUNASA		
			Total	2.286,99

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014**, juntamente com seus anexos e a **proposta** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **7.841,99 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega dos materiais e após o competente atesto de recebimento, do servidor responsável, na nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4548.0001.4490.5200. Fonte 284.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para entrega será até 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes, sito à Rodovia BR 369, Km 54, Vila Maria, na cidade de Bandeirantes, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 02/2014**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equiva-



lente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 16 de setembro de 2014.

CONTRATANTE:

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

CONTRATADA:

Dal Maso & Dal Maso Ltda. - ME
Paulo Sérgio Dal Maso

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR